



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 777/2017

de 28 de Abril de 2017

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial com criação de Programa e Ação, Aplicação de Recurso - FUNDEB 40% - Acórdão TCE/RO e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, o Programa/Atividade 12.361.0071.1.077 – Aplicação de Recursos – FUNDEB 40% - Acórdão TCE/RO.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 763 (LOA) de 20-12-16;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (P.P.A) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 763 (LOA) de 20-12-2016, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

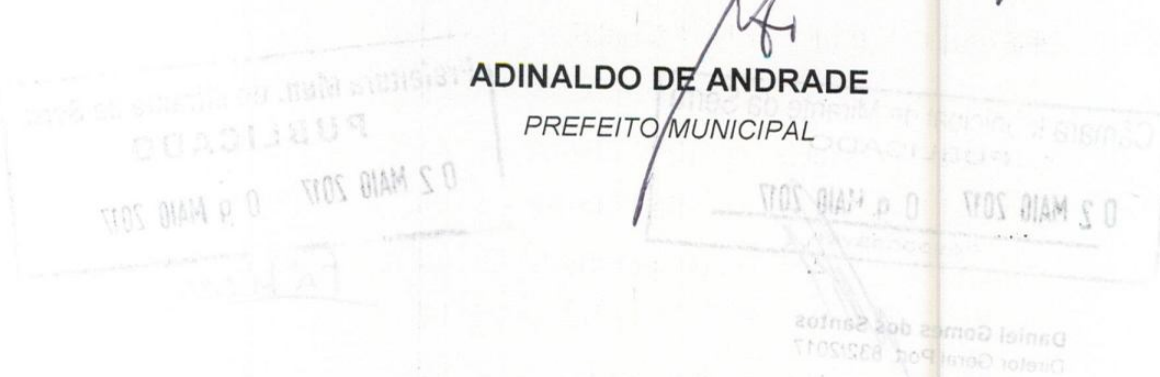
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 28 de Abril de 2017.

**ADINALDO DE ANDRADE**

PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 777/2017

ANEXO I

Ficam abertos crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, com a criação do programa **12.361.0071.1.077 – Aplicação de Recursos – FUNDEB 40% - Acórdão TCE/RO**, com Elementos de Despesas:

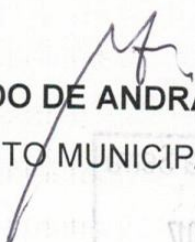
3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),

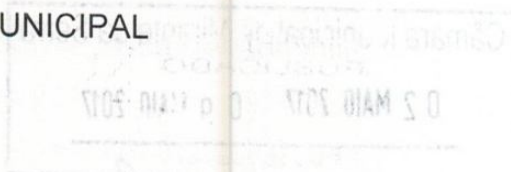
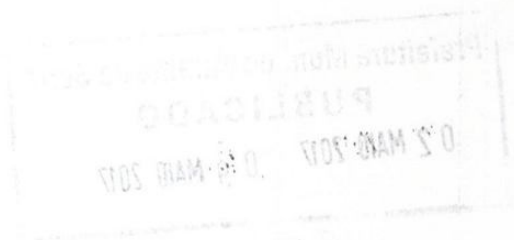
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no valor de R\$-55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

4.4.90.51 – Obras e instalações, no valor de R\$ 162.330,34 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos),

Sendo recursos provenientes de Repasse da Administração Municipal para cumprimento do Acórdão firmado entre o Município de Mirante da Serra e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, referente ao Processo 1442/2015@-TCE-RO, item IV.

Mirante da Serra – RO, 28 de Abril de 2017.

  
ADINALDO DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL



Daniel Gomes dos Santos  
Diretor Geral Pol. 833/2017

## LEI 777 - ANEXO II

## PROGRAMA

FINALISTICO ( )

APOIO ADMINISTRATIVO ( x )

## IDENTIFICAÇÃO

Denominação: Aplicação de Recursos – FUNDEB 40% - Acórdão TCE/RO

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Gerente	NOME:	Francisco Pereira da Cunha	9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	RG:	280.265 SSP/RN	( ) CONTÍNUO	( X ) TEMPORÁRIO
	CPF:	130.821.324-72	INÍCIO:	02/02/2017
			TÉRMINO:	31/12/2017

## FUNDAMENTOS:

**Problema:** Insuficiência de atendimento nas unidades escolares.**Causa:** Falta de materiais de consumo, outros serviços de terceiros, falta de manutenção, fazendo com que ocorra o atraso dos trabalhos desenvolvidos com os alunos nas escolas, além da falta de preparo dos professores para trabalhar com os alunos com necessidades especiais e outros distúrbios de aprendizagem.**Objetivo do Programa:** Suprir as necessidades dos alunos e unidades educacionais com materiais, equipamentos e serviços, bem como proporcionar aos servidores uma formação continuada e atualização profissional com novas estratégias de ensino, informatização do sistema educacional do Município, manter as mesmas em ambiente agradável proporcionando incentivo aos educandos e educadores, formando sempre novas propostas a serem trabalhadas e desenvolvidas nas escolas.**Justificativa do Programa:** Proporcionar condições aos alunos e servidores das unidades educacionais o suporte necessário para o pleno cumprimento das atividades educacional, visando o crescimento profissional com qualidade e eficiência.**Estratégia de Implementação:** Fortalecer e manter a integração entre a administração pública e a comunidade, oferecendo informação e mantendo a secretaria e seus setores vinculados pronto para o atendimento tanto aos alunos quanto ao público em geral.**Principais Externalidades:** Integração entre servidores, alunos e comunidade.**5 - PÚBLICO ALVO:** Alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino.

## OPERACIONALIZAÇÃO

Valor Global	282.330,34	Quantidade de Ações	1	Tipo	
--------------	------------	---------------------	---	------	--

Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0078.1.077

Horizonte Temporal :	( X ) Temporário	( ) Contínuo
Duração :	03/02/2017	até 31/12/2017

## INDICADOR

Índice mais Recente: Criança Atendida. Data da Apuração do índice mais Recente

Unidade de medida:	Unid.	Periodicidade:	Anual
Base Geográfica	Município	Fonte:	

## ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:

2014	2015	2016	2017	100%
------	------	------	------	------

Fórmula de Cálculo:

## CUSTOS

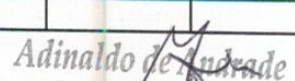
2014	2015	2016	2017	282.330,34
------	------	------	------	------------

## AUTENTICAÇÃO

Mirante da Serra, 28 de Abril de 2017

Adinaldo de Andrade  
 Prefeito Municipal  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## LEI 777 - Anexo III

AÇÃO -								
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO								
Denominação: Aplicação de Recursos – FUNDEB 40% - Acórdão TCE/RO								
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
Gerente	Nome:	Francisco Pereira da Cunha						
	Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
	C.P.F.	130.821.324-72						
FUNDAMENTOS								
Objetivos da Ação: Suprir as necessidades dos alunos e manutenção das unidades educacionais com materiais e serviços, bem como proporcionar aos servidores uma formação continuada e atualização profissional com novas estratégias de ensino, contribuindo com a evasão escolar, visando a inovação na educação com programas aderidos pela mesma.								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	282.330,34	Tipo	AÇÃO		PROGRAMA			
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0078.1.077								
Horizonte Temporal	( x ) Temporário			( ) Contínuo				
	Duração : de 03 de fevereiro de 2017			até 31/12/2017				
PRODUTO:								
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA				
Atendimento a Crianças				Criança Atendida				
METAS:								
FÍSICAS								
2014	2015	2016	2017					
			100%					
FINANCEIRAS(\$)								
Elemento	2014	2015	2016	2017				
3.3.90.30				162.330,34				
3.3.90.36				35.000,00				
3.3.90.39				55.000,00				
4.4.90.52				30.000,00				
Total geral				282.330,34				
				-				
IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCELIAS								
FONTE	2014		2015		2016		2017	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
FISCAL/SECURIDADE								
Tesouro								
Recursos Próprios								
Conv. a Contratar								
Inves. das Estatais								
Tesouro							252.330,34	30.000,00
Próprio								
Total							252.330,34	30.000,00
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra, 28 de Abril de 2017				 Adinaldo de Andrade Prefeito Municipal Assinatura do Responsável				



Lei nº 177/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para a execução de Programa e Ação, Aplicações de Recursos FUNDEB 40% - Ação TCE-RO e as demais providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, da seguinte forma:

02.06.00 - Fundo Municipal de Educação, e Programática 12.361.0071.1.077 - Aplicações de Recursos - FUNDEB 40% - Ação TCE-RO.

§ 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 684 (Plano Plurianual 2014-2017) de 27-12-13 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 783 (LOA) de 20-12-16;

§ 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 684 (P.P.A.) de 27-12-13, ficam anexadas as alterações constantes do anexo I, II e III desta Lei;

§ 3º - As metas físicas da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam anexadas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§ 4º - A Lei 783 (LOA) de 20-12-2016, recepciona alterações físicas no anexo do anexo I, II e III da presente Lei;

§ 5º - Permanecem inalterados os demais programas e ações constantes das Leis 684, 753 e 783, e demais legislações municipais em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra - RO, 28 de Abril de 2017.

Câmara Municipal de Mirante da Serra  
PUBLICADO  
02 MAIO 2017 09 MAIO 2017

Daniel Gomes dos Santos  
Diretor Geral Por. 832/2017

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra  
PUBLICADO  
02 MAIO 2017 09 MAIO 2017

*h. h. h.*